



ESTADO DE GOIÁS ( ) COMARCA DE TRINDADE

# Cartório de Registro de Imóveis de Trindade

LIVRO Nº 02

REGISTRO GERAL FLS. 1

Matrícula Nº **85.878**

**IMÓVEL:** Lote 27, da quadra 07, situado de frente para a Via de Circulação, no "CONDOMÍNIO HORIZONTAL MONTE SINAI", com a área privativa de (1.748,72) metros quadrados, medindo: 31,97 metros de frente para a Via de Circulação; 62,00 metros pela direita, na divisa com o lote 28; 24,42 metros pela linha do fundo, na divisa com o lote 13; e 62,00 metros pela esquerda, na divisa com o lote 26; tendo área comum total de (825,39) metros quadrados perfazendo a área real total de (2.574,11) metros quadrados, correspondendo ao coeficiente de proporcionalidade de 0,003731% da Gleba de terras de nº 01, com a área de (743.991,17) metros quadrados, situada nas "FAZENDAS SANTA MARIA, BARRO BRANCO E TERRA PODRE", lugar denominado "São José e Boa Paz", localizada dentro do perímetro urbano - área de urbanização específica e zona de proteção ambiental I (ZPA - I) deste município. **Inscrição Municipal:** 01.319.00007.00027.000. **PROPRIETÁRIA:** TERRA SANTA PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.393.400/0001-47, com sede na Avenida T-12, Quadra 123, Lote 17/18, nº 35, Edifício Connect Park Business, Sala 1.503, Setor Bueno, em Goiânia-GO. **TÍTULO AQUISITIVO** Registro R-6, referente à matrícula nº 59.067, deste termo **Trindade, 22 de setembro de 2023.** O Oficial Substituto Emolumentos R\$ 51,65; Fundesp (10%=R\$5,17); FUNEMP (3,00%=R\$1,55); Funcomp (3%=R\$1,55); Advogados Dativos (2%=R\$1,03); Funproge (2%=R\$1,03); Fundepg (1,25%=R\$0,65); ISS: R\$ 1,55; Selo: 04782309113421135430025.

*Siglo Oficial*

Av.1-85.878 Trindade, 26 de setembro de 2023. Procedo a esta Averbação de ofício para constar que conforme Av.5, da matrícula nº 59.067, deste termo, permanece a **Servidão de Passagem** à favor de **GOIÁS TRANSMISSÃO S/A**, cujo o teor a seguir transcrevo: "Av.5-59.067- Trindade, 21 de agosto de 2015. Procedo a esta Averbação para constar que conforme Escritura Pública de Constituição de Servidão Administrativa para Passagem de Linha de Transmissão de Energia Elétrica, de 27 de março de 2012, lavrada nas Notas do 1º Tabelionato local, livro 470-N, fls. 072/080, registrada sob o R-5, da matrícula nº 48.481, deste termo, **PERMANECE** uma **Servidão de Passagem** à favor de **GOIÁS TRANSMISSÃO S/A**, concessionária do serviço público de energia elétrica mediante Contrato de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 002/2010 - ANEEL, assinado em 12 de julho de 2010 com outorga concedida pelo Decreto de 23 de junho de 2010, publicado na Diário Oficial de 24 de junho de 2010, inscrita no CNPJ/MF nº 11.708.279/0001-89, com sede na Praça Floriano, nº 19, Sala 301, Centro, no Rio de Janeiro-RJ; servidão da linha de transmissão Rio Verde Norte - Trindade, circuito de 500 KV, com 100 metros de largura, dividida em duas glebas, sendo

**Gleba - A**, com a área de **(01.62.02) hectares** e **Gleba - B**, com a área de **(09.97.95) hectares**, perfazendo uma área total de **(11.59.97) hectares**, dentro dos seguintes limites e confrontações:

**Gleba - A:** "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P 01, definido pela coordenada N= 8.156.919,4390 metros e E= 646.919,0192 metros, deste segue com distância de 109,9388 metros e azimute de 117°14'24", confrontando neste trecho com a propriedade de Andréia Maria Pereira Nunes de Carvalho, chega-se ao ponto P 02, deste segue com distância de 303,8102 metros e azimute de 231°47'25" confrontando neste trecho com a área remanescente, chega-se ao ponto P 03, deste segue com distância de 49,7112 metros e azimute de 25°17'44" confrontando neste trecho com a propriedade de Andréia Maria Pereira Nunes de Carvalho, chega-se ao ponto P 04, deste segue com distância de 218,3705 metros e azimute de 30°54'44" confrontando neste trecho com a propriedade de Andréia Maria Pereira Nunes de Carvalho, chega-se ao ponto P 05, deste segue com distância de 9,6086 metros e azimute de 51°47'25" confrontando neste trecho com a área remanescente, chega-se ao ponto P 01, ponto esse onde teve início a presente descrição"; e **Gleba - B:** "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P 01, definido pela coordenada N= 8.157.973,7341 metros e E= 648.419,9948 metros, deste segue com distância de 1.121,9163 metros e azimute de 231°47'25", confrontando neste trecho com a área remanescente, chega-se ao ponto P 02, deste segue com distância de 103,0858 metros e azimute de 307°44'10" confrontando neste trecho com a propriedade de Andréia Maria Pereira Nunes de Carvalho, chega-se ao ponto P 03, deste segue com distância de 873,9887 metros e azimute de 51°47'25" confrontando neste trecho com a área remanescente, chega-se ao ponto P 04, deste segue com distância de 290,7021 metros e azimute de 71°54'39" confrontando neste trecho com a propriedade de João Alves de Carvalho, chega-se ao ponto P 01, ponto esse onde teve início a presente descrição"; podendo a outorgada, no uso dessa servidão, fazer todas as instalações e construções necessárias a operação e manutenção do sistema, demolir construções existentes, remover culturas e vegetações que, dentro ou fora da área de servidão, ameacem a integridade da linha de Transmissão, além de promover periodicamente sua conservação e fiscalização, a fim de assegurar o seu perfeito funcionamento, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso as áreas das servidões constituídas; ficando vedada a realização de qualquer espécie de construção, plantação de culturas que ultrapassem três metros de altura, com reflorestamento, eucalipto, pinus, araucárias, dentre outras vegetações, bem como, a plantação de cana-de-açúcar, e a realização de queimadas dentro da área da servidão, que tem a largura de 100,00 metros, sendo 50,00 metros para cada lado do eixo da linha de transmissão". Dou fé. O Oficial Substituto

Av.2-85.878- Trindade, 09 de fevereiro de 2024, referente ao protocolo 151.857 de 16 de janeiro de 2024. Procedo a esta Averbação de ofício e nos termos do artigo 237-A da Lei nº 6.015/1973, para constar que conforme **Av.15**, da matrícula nº



ESTADO DE GOIÁS ( ) COMARCA DE TRINDADE

**Cartório de Registro de Imóveis de Trindade**

LIVRO Nº 02

REGISTRO GERAL

2

FLS.

**Matrícula Nº 85.878**

59.067, deste termo e a partir da Ordem de Indisponibilidade da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, de protocolo nº 202401.1509.03111693-IA-610, processo nº 53917711820208090051, emitida pelo Superior Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (Diretor do Foro de Goiânia-GO), o imóvel constante da presente matrícula encontra-se **INDISPONÍVEL**. Dou fé. O Oficial Substituto

**R-3-85.878- Trindade, 12 de março de 2024**, referente ao protocolo 153.417 de 27 de fevereiro de 2024. Nos termos do **Termo de Penhora**, expedido pela 17ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia-GO em 21 de fevereiro de 2024, extraído dos autos de processo nº 5076807-25.2022.8.09.0051, da Ação de Cumprimento de Sentença, proposta por **Renan Franco Faveira**, inscrito no CPF/MF nº 991.867.801-15, em face de **Santa Participações Ltda**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.992.400/0001-47, arquivado neste cartório; procedo ao registro da **PENHORA** do imóvel constante da presente matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 99.741,12 (Noventa e nove mil setecentos e quarenta e um reais e doze centavos) devido ao exequente referido. O referido é verdade e dou fé. O Oficial Substituto

Emolumentos R\$ 0,00; Fundesp (10%=R\$0,00); FUNEMP (3,00%=R\$0,00); Funcomp (3%=R\$0,00); Advogados Dativos (2%=R\$0,00); Funproge (2%=R\$0,00); Fundepg (1,25%=R\$0,00); Tx. Jud.: R\$ 0,00; ISS: R\$ 0,00; Selo: 04782402214579429700056.

**Av.4-85.878- Trindade, 15 de março de 2024**, referente ao protocolo 153.703 de 06 de março de 2024. Procedo a esta Averbação de ofício e nos termos do artigo 237-A da Lei nº 6.015/1973, para constar que conforme **Av.16**, da matrícula nº **59.067**, deste termo e a partir da Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade de 01 de março de 2024, expedida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, de protocolo de cancelamento nº 202403.0111.03190330-TA-290, emitida pelo Superior Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (Diretor do Foro de Goiânia-GO); a indisponibilidade averbada sob o **Av.2**, da presente matrícula foi **CANCELADA**, ficando assim sem nenhum efeito e valor. Dou fé. O Oficial Substituto

**Av.5-85.878- Trindade, 15 de abril de 2024**, referente ao protocolo 154.085 de 15 de março de 2024. Procedo a esta Averbação de ofício e nos termos do artigo 237-A da Lei nº 6.015/1973, para constar que conforme **Av.17**, da matrícula nº **59.067**, deste termo e a partir da Ordem de Indisponibilidade da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, de

PARA SIMPLES CONSULTA  
 NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento registrado eletronicamente pelo ONR  
 Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Matrícula Nº 85.878

protocolo nº 202403.1410.03216039-IA-120, processo nº 56978255320228090051, emitida pelo Superior Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (Diretor do Foro de Goiânia-GO); o imóvel constante da presente matrícula encontra-se **INDISPONÍVEL**. Dou fé. O Oficial Substituto

*Diogo Oliveira de Almeida Costa*

**R-6-85.878- Trindade, 18 de julho de 2024**, referente ao protocolo 158.891 de 16 de julho de 2024. Nos termos do **Termo de Penhora**, expedido pela 3ª UPJ - Fórum Cível da Comarca de Goiânia-GO em 14 de junho de 2024, extraído dos autos de processo nº 5076819-39.2022.8.09.0051, da Ação de Cumprimento de Sentença/Decisão, proposta por **Mayra Elys Silva Chagas**, inscrita no CPF/MF nº 752.004.491-20, em face de **Terra Santa Participações Ltda**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.393.400/0001-47 arquivado neste cartório; procedo ao registro da **PENHORA** do imóvel constante da presente matrícula para assegurar o pagamento da importância de R\$ 53.221,76 (Cinquenta e três mil duzentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos), devido a exequente referida. O referido é verdade e dou fé. O Oficial Substituto

Emolumentos R\$ 0,00; Fundesp (10%=R\$0,00); Funemp (3,00%=R\$0,00); Funcomp (3%=R\$0,00); Fedapsaj (2%=R\$0,00); Funproge (2%=R\$0,00); Fundepg (1,25%=R\$0,00); Tx. Jud: R\$ 0,00; ISS: R\$ 0,00; Selo: 04782407114278229700093.

*Diogo Oliveira de Almeida Costa*

**Av.7-85.878- Trindade, 16 de setembro de 2024**, referente ao protocolo 160.739 de 27 de agosto de 2024. Procedo a esta Averbação de ofício e nos termos do artigo 237-A da Lei nº 6.015/1973, para constar que conforme **Av.18**, da matrícula nº **59.067**, deste termo e a partir da Ordem de Indisponibilidade da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, de protocolo nº 202408.2611.03582095-IA-630, processo nº 51573617820218090051, emitida pelo Superior Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (Diretor do Foro de Goiânia-GO); fica **INDISPONÍVEL** o imóvel constante da presente matrícula. Dou fé. O Oficial Substituto

*Diogo Oliveira de Almeida Costa*

**Av.8-85.878- Trindade, 30 de setembro de 2024**, referente ao protocolo 162.008 de 23 de setembro de 2024. Procedo a esta Averbação de ofício e nos termos do artigo 237-A da Lei nº 6.015/1973, para constar que conforme **Av.19**, da matrícula nº **59.067**, deste termo e a partir da Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade de 18 de setembro de 2024, expedida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, de protocolo de cancelamento nº 202409.1809.03585854-TA-130, emitida pelo Superior Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (Diretor do Foro de Goiânia-GO); a indisponibilidade averbada sob o **Av.5**, da presente matrícula foi **CANCELADA**, ficando assim sem nenhum efeito e valor. Dou fé. O Oficial Substituto

*Diogo Oliveira de Almeida Costa*

**Av.9-85.878- Trindade, 25 de novembro de 2024**, referente ao protocolo 164.376 de 11 de novembro de 2024. Procedo a esta Averbação de ofício e nos termos do artigo 237-A da Lei nº 6.015/1973, para constar que conforme **Av.20**, da matrícula nº **59.067**,



ESTADO DE GOIÁS ( ) COMARCA DE TRINDADE

# Cartório de Registro de Imóveis de Trindade

LIVRO Nº 02

REGISTRO GERAL

FLS. 3

Matrícula Nº **85.878**

deste termo e a partir da Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade de 08 de novembro de 2024, expedida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, de protocolo de cancelamento nº 202411.0816.03692636-TA-051, emitida pelo Superior Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (Diretor do Foro de Goiânia-GO); a indisponibilidade averbada sob o **Av.7**, da presente matrícula foi **CANCELADA**, ficando assim sem nenhum efeito e valor. Dou fé. O Oficial Substituto

**Av.10-85.878- Trindade, 27 de dezembro de 2024**, referente ao protocolo 166.406 de 20 de dezembro de 2024. Procedo a esta Averbação de ofício e nos termos do artigo 237-A da Lei nº 6.015/1973, para constar que conforme **Av.21**, da matrícula nº **59.067**, deste termo, o imóvel constante da presente matrícula foi submetido ao **REGIME DA AFETAÇÃO**, nos termos dos Artigos 31-A e 31-B da Lei nº 4.591/64, alterada pela Lei nº 10.931 de 02 de agosto de 2004. Dou fé. O Oficial Substituto

**Av.11-85.878- Trindade, 15 de setembro de 2025**, referente ao protocolo 177.544 de 09 de setembro de 2025. Procedo a esta Averbação de ofício e nos termos do artigo 237-A da Lei nº 6.015/1973, para constar que conforme **Av.22**, da matrícula nº **59.067**, deste termo e a partir da Ordem de Indisponibilidade da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, de protocolo nº 202509.0813.04243220-IA-321, processo nº 52536767/20213090051, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (Diretor do Foro de Goiânia-GO); fica **INDISPONÍVEL** o imóvel constante da presente matrícula. Dou fé. O Oficial Substituto, Diogo Oliveira D'Alcântara Costa

Emolumentos R\$ 0,00; Fundesp(10%=R\$0,00); Funemp (3,00%=R\$0,00); Funcomp(6%=R\$0,00); Fedapsaj(2%=R\$0,00); Funproge(2%=R\$0,00); Fundepag(1,25%=R\$0,00); ISS: R\$ 0,00; Selo: 04782509026034629840006.

**Av.12-85.878- Trindade, 08 de outubro de 2025**, referente ao protocolo 178.516 de 26 de setembro de 2025. Procedo a esta Averbação de ofício e nos termos do artigo 237-A da Lei nº 6.015/1973, para constar que conforme **Av.23**, da matrícula nº **59.067**, deste termo e a partir da Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade de 23 de setembro de 2025, expedida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, de protocolo de cancelamento nº 202509.2314.04243220-TA-152, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (Diretor do Foro de Goiânia-GO); a indisponibilidade averbada sob o **Av.11**, da presente matrícula foi **CANCELADA**, ficando assim sem nenhum efeito e valor. Dou fé. O Oficial Substituto, Diogo Oliveira D'Alcântara

Documento gerado automaticamente pelo Sistema de Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br  
 Todos os Registros de Imóveis são disponibilizados em um só lugar.

Costa *[assinatura]*

**R-13-85.878- Trindade, 31 de outubro de 2025**, referente ao protocolo 179.962 de 29 de outubro de 2025. Nos termos do **Termo de Penhora e Depósito**, expedido pela 5ª UPJ das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia-GO em 15 de outubro de 2025, extraído dos autos de processo nº 5759348-66.2022.8.09.0051, da Ação de Cumprimento de Sentença/Decisão, proposta por **Cristiano Eleutério Barbosa**, inscrito no CPF/MF nº 856.418.631-49, em face de **Terra Santa Participações Ltda**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.393.400/0001-47, arquivado neste cartório; procedo ao registro da **PENHORA** do imóvel constante da presente matrícula para assegurar o pagamento da importância de R\$ 90.283,87 (Noventa mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos), devido ao exequente referido. O referido é verdade e dou fé. O Oficial Substituto, Diogo Oliveira D'Alcântara Costa *[assinatura]*  
 Emolumentos R\$ 0,00; Fundesp(10%=R\$0,00); Funemp (3,00%=R\$0,00); Funcomp(6%=R\$0,00); Fedapsaj(2%=R\$0,00); Funproge(2%=R\$0,00); Fundepeg(1,25%=R\$0,00); ISS: R\$ 0,00; Selo: 04782510213191229700136.

**R-14-85.878- Trindade, 11 de dezembro de 2025**, referente ao protocolo 181.058 de 21 de novembro de 2025. Nos termos do **Termo de Penhora e Depósito**, expedido pela Central de Cumprimento de Sentença Cível da Comarca de Goiânia-GO em 01 de outubro de 2025, extraído dos autos de processo digital nº 5075583-52.2022.8.09.0051, da Ação de Cumprimento de Sentença, proposta por **Wenderson José Silva Bovo**, inscrito no CPF/MF nº 968.177.631-34, em face de **Terra Santa Participações Ltda**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.393.400/0001-47, arquivado neste cartório; procedo ao registro da **PENHORA** do imóvel constante da presente matrícula para assegurar o pagamento da importância de R\$ 39.242,22 (Trinta e nove mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), devido ao exequente referido. O referido é verdade e dou fé. O Oficial Substituto, Diogo Oliveira D'Alcântara Costa *[assinatura]*  
 Emolumentos R\$ 0,00; Fundesp(10%=R\$0,00); Funemp (3,00%=R\$0,00); Funcomp(8%=R\$0,00); Fedapsaj(2%=R\$0,00); Funproge(2%=R\$0,00); Fundepeg(1,25%=R\$0,00); Tx. Jud.: R\$ 0,00; ISS: R\$ 0,00; Selo: 04782511212667229700028.

**R-15-85.878- Trindade, 11 de dezembro de 2025**, referente ao protocolo 181.311 de 27 de novembro de 2025. Nos termos do **Termo de Penhora e Depósito**, expedido pela Central de Cumprimento de Sentença Cível da Comarca de Goiânia-GO em 14 de outubro de 2025, extraído dos autos de processo digital nº 5832050-73.2023.8.09.0051, da Ação de Cumprimento de Sentença, proposta por **Eliezio Antônio Melo**, inscrito no CPF/MF nº 218.755.451-15, em face de **Terra Santa Participações Ltda**, arquivado neste cartório; procedo ao registro da **PENHORA** do imóvel constante da presente matrícula para assegurar o pagamento da importância de R\$ 29.200,37 (Vinte e nove mil duzentos reais e trinta e sete centavos), devido ao exequente referido. O referido é verdade e dou fé. O Oficial Substituto, Diogo Oliveira D'Alcântara Costa *[assinatura]*  
 Emolumentos R\$ 0,00; Fundesp(10%=R\$0,00); Funemp (3,00%=R\$0,00); Funcomp(6%=R\$0,00); Fedapsaj(2%=R\$0,00); Funproge(2%=R\$0,00); Fundepeg(1,25%=R\$0,00); ISS: R\$ 0,00; Selo: 04782511212667229700066.



ESTADO DE GOIÁS ( ) COMARCA DE TRINDADE

# Cartório de Registro de Imóveis de Trindade

LIVRO Nº 02

REGISTRO GERAL

FLS. 4

Matrícula Nº **85.878**

CNM: 026104.2.0085878-71

**R-16-85.878- Trindade, 22 de dezembro de 2025**, referente ao protocolo 182.036 de 12 de dezembro de 2025. Nos termos do **Termo de Penhora e Depósito**, expedido pela Central de Cumprimento de Sentença Cível da Comarca de Goiânia-GO, em 14 de novembro de 2025, extraído dos autos de processo digital nº 5731781-60.2022.8.09.0051, da Ação de Cumprimento de Sentença, proposta por **Marcelo da Silva Peleja**, inscrito no CPF/MF nº 280.645.691-68, em face de **Terra Santa Participações Ltda**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.393.400/0001-47, arquivado neste cartório; procedo ao registro da **PENHORA** do imóvel constante da presente matrícula para assegurar o pagamento da importância de R\$ 66.229,78 (Sessenta e seis mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos), devido ao exequente referido. O referido é verdade e dou fé. O Oficial Substituto, Diogo Oliveira D'Alcântara Costa

Emolumentos R\$ 0,00; Fundesp (10%=R\$0,00); Funemp (3,00%=R\$0,00); Funcomp (6%=R\$0,00); Fedapsoj (12%=R\$0,00); Funproge (2%=R\$0,00); Fundepg (1,25%=R\$0,00); ISS: R\$ 0,00; Selo: 04782512113131529700026

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via www.registral.org.br

Matrícula Nº **85.878**